



*Aprovado.  
Em 24/11/15  
[Assinatura]*

**EMENDA Nº 1 CN (DE REDAÇÃO)**  
(à Medida Provisória nº 684, de 2015).

Dê-se seguinte redação à alínea “b” do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2015, proveniente da Medida Provisória nº 684, de 2015:

“Art. 2º .....  
I - .....  
.....  
b)- sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;  
.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

Proponho alteração na alínea “b” do inciso I do artigo 2º a ser alterado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme proposta contida no PLV nº 21, de 2015, APENAS PARA ADEQUÁ-LA À BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, como EMENDA DE REDAÇÃO, de forma que a referida alínea tenha a mesma composição das demais alíneas, ou seja, aglutinando em um único texto, os itens “1” a “5”, por não ser necessário estar dispostos da forma condida no relatório.

Sala da Comissão,

Senadora GLEISI HOFFMANN